

Protocolo 21.688/2021

De: ETERC ENGENHARIA LTDA

Para: PC

Data: 14/09/2021 às 09:01:20

Setores (CC):

PC

Setores envolvidos:

PC, Pregão

Esclarecimento

Entrada*:

Site

Solicitação de esclarecimento referente ao RDC 01/2021 - Objeto: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRAS DE MELHORIA NA INFRAESTRUTURA DO LADO AR DO AEROPORTO CARLOS ALBERTO DA COSTA NEVES (SBCD), EM CAÇADOR/SC"

Com intuito de esclarecer quais os atestados de capacidade técnico-operacional devem ser apresentados pelas licitantes e considerando a isonomia que deve ter o processo licitatório, com critérios objetivos, nosso entendimento é de que:

1) Somente serão aceitos atestados que contenham **PROJETO e EXECUÇÃO** com as características descritas na alínea "a" do item 14.2.4.2.1 e que apresentem as quantidades com no mínimo 30% da planilha de preços, a saber:

- a. Escavação, carga e transporte de material de 1ª cat: 123.296,40 m³
- b. Compactação de aterros: 84.894 m³
- c. Geogrelha de poliéster Unidirecional (tração 300 kN/m): 23.468 m²
- d. Tubo de Concreto 60m: 375,00 m
- e. Tubo de Concreto 80m: 752,85 m
- f. Construção de cerca tipo alambrado: 4.387,00 m

Está correto nosso entendimento?

2) Os atestados devem conter:

Projeto e Execução de recuperação/reforma de pavimentação de pátio e/ou pistas de

aeroportos, contendo:

- a. Terraplenagem
- b. Pavimentação
- c. Drenagem
- d. Construção Civil

Considerando que o Termo de Referência determina que o projeto deve ser elaborado na plataforma BIM, entendemos que os atestado de capacidade técnico-operacional que deve ser apresentado, deve comprovar a experiência da licitante nessa plataforma, está correto nosso entendimento ?

Despacho Protocolo 1- 21.688/2021

De: Claudia N. - PC

Para: Pregão

Data: 14/09/2021 às 13:11:48

—
Claudia Mengidski Nicoletti

Protocolo Central

Despacho Protocolo 2- 21.688/2021

De: Lucas C. - Pregão

Para: Representante: ETERC ENGENHARIA LTDA

Data: 21/09/2021 às 15:52:10

Prezado Licitante,

Inerente ao seu pedido de esclarecimento, reportei tais quesitos a área técnica, a qual me informou seu posicionamento quanto a análise técnico-operacional exigida no edital, *in verbis*:

"item 1) entendemos que a capacidade técnica poderá ser comprovada em atendimento à quantidade prevista no edital (14.2.4.2.1), desde que os itens representem em sua essência os serviços de terraplenagem, pavimentação, serviços de drenagem e construção civil.

item 2) O termo de referencia não solicita comprovação de experiência em BIM, apenas que o projeto seja elaborado e entregue nos moldes deste sistema".

Atenciosamente

Lucas Filipini Chaves

Presidente da Comissão do RDC